

4.11. O caderno de questões não será disponibilizado às pessoas candidatas.

4.12. Recomendações antes do início da prova:

- a) escolher um local tranquilo e silencioso;
- b) realizar a prova individualmente, sem consulta ou auxílio de materiais, equipamentos ou terceiros;
- c) acessar a prova em local que disponha de conexão à internet banda larga.

4.13. A desconexão do sistema (prova), por qualquer motivo, acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao restabelecer a conexão, a questão perdida não será novamente disponibilizada, sendo a resposta registrada como nula, sem direito à sua substituição.

4.14. A Universidade Patativa (UPA) não se responsabiliza por problemas decorrentes do descumprimento das orientações a seguir. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata:

- a) realizar o devido preparo prévio dos equipamentos necessários, verificando o regular funcionamento do computador, bem como a qualidade da conexão com a internet e o fornecimento de energia elétrica no momento da realização da prova;
- b) verificar previamente a validade e o correto funcionamento do endereço de e-mail informado no cadastro, considerando que o acesso ao sistema de provas online ocorre exclusivamente mediante login com e-mail e senha válidos;
- c) assegurar a realização da prova em conexão estável e segura, utilizando exclusivamente computador ou notebook, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata eventuais falhas de conexão, lentidão da internet, instabilidade do sistema, interrupção de energia elétrica ou outros fatores técnicos que venham a impossibilitar a execução da prova.

4.15. Em caso de empate na classificação final das pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva online, o desempate será realizado observando-se o critério de Maior Idade.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, serão divulgados no dia 01/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA)

5.2. Serão disponibilizados recursos contra a lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, os quais deverão ser interpostos até as 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 02/06/2026, por meio do formulário padrão de recurso, disponível para download no site da Universidade Patativa (UPA), na página do respectivo processo seletivo.

5.3. Após o devido preenchimento do formulário de recurso, a pessoa candidata deverá encaminhá-lo em formato PDF para o endereço eletrônico alece-nivelsuperior@universidadepatativa.com.br.

5.4. Serão indeferidos requerimentos de recursos que não contenham dados suficientes para a identificação da pessoa candidata ou não atendam aos padrões estabelecidos, tais como: envio fora do prazo, arquivo em formato diferente de PDF, margens fora das normas de padronização (3 cm esquerda/superior, 2 cm direita/inferior), texto manuscrito e uso de linguagem desrespeitosa ou agressiva.

5.5. O recurso deverá ser individual e fundamentado. A pessoa candidata deve indicar claramente o prejuízo alegado e comprovar sua contestação por meio de referências (publicações científicas, livros, legislação, entre outros), anexando cópias dos documentos citados, sempre que possível.

5.6. Caso o julgamento de recurso resulte na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem interposto recurso.

5.7. A lista de classificação final e o gabarito definitivo da prova objetiva online, bem como o resultado do julgamento dos recursos, serão divulgados no dia 05/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA).

5.8. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré é irrecorrível e constitui última instância para apreciação de recursos. A banca é soberana em suas decisões e não admite revisão posterior.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recurso de recurso, revisão de recursos e/ou contestação do gabarito oficial definitivo ou da classificação final deste processo seletivo.

6 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

6.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.1.1. A convocação para contratação ficará condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

6.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, sobre o prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.3. Para convocação, serão utilizados o e-mail e os telefones registrados pela pessoa candidata no momento da inscrição. É responsabilidade da pessoa candidata manter atualizados os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

6.4. Ao serem convocadas para a contratação, as pessoas candidatas deverão responder ao e-mail de convocação, encaminhando os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto, que contenham os números do RG e CPF;
- b) declaração de matrícula atualizada (carimbada e assinada pela instituição de ensino);
- c) título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) comprovante de endereço atualizado.

6.5. A pessoa candidata aprovada e convocada deverá retirar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto à Universidade Patativa do Assaré ou Alece, conforme orientações enviadas na convocação. O TCE deverá ser assinado pela pessoa candidata, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pela instituição de ensino e demais envolvidos, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

6.5.1. A pessoa candidata aprovada é responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes. As assinaturas podem ser realizadas de forma física ou eletrônica, desde que todas sejam coletadas pela mesma modalidade.

6.6. Para preenchimento de cada vaga de estágio, a pessoa candidata deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone, em horários distintos. Caso a pessoa candidata não responda às tentativas de contato, será desclassificada do processo seletivo, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

6.7. A contratação está sujeita às normativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), bem como às diretrizes da instituição de ensino da pessoa candidata.

6.8. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7 - DADOS PESSOAIS

7.1. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável, Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados neste processo seletivo — nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e, em caso de pessoas com deficiência, CID e laudo médico — serão tratados com sigilo pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a Alece para:

- a) dar andamento às demais etapas do processo seletivo;
 - b) possibilitar a comprovação da identidade da pessoa candidata;
 - c) apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame;
 - d) publicar, nos sites da Universidade Patativa do Assaré e da Alece, a lista de participantes do certame, mantendo o sigilo das informações pessoais sensíveis.
- 7.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação na prova objetiva online gera para a pessoa candidata apenas expectativa de ser convocada para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), ser prorrogado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4. Uma vez convocadas, serão consideradas desistentes e eliminadas as pessoas candidatas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), não devolverem a via do TCE devidamente assinada antes do início do estágio ou não iniciarem o estágio na data indicada no ato da convocação, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

8.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Patativa (UPA), por meio de contato via WhatsApp (88) 3512-2450.

8.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza - CE, 08 de maio 2026.

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
PRESIDENTE

